

8.10.1	1 — Pessoal Variável	
14	— Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	144.000,00

DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA
ARRECAÇÃO

VERBA N. 337

Pessoal

8.11.0	0 — Pessoal Fixo	
04	— Diárias e ajudas de custo	
040	— Diárias	17.700.000,00
8.11.1	1 — Pessoal Variável	
14	— Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	11.796.000,00

DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO

VERBA N. 339

Pessoal

8.12.0	0 — Pessoal Fixo	
04	— Diárias e ajudas de custo	
040	— Diárias	42.000.000,00
8.12.1	1 — Pessoal Variável	
14	— Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	18.000.000,00

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

VERBA

Pessoal

8.07.0	0 — Pessoal Fixo	
04	— Diárias e ajudas de custo	
040	— Diárias	540.000,00
8.07.1	1 — Pessoal Variável	
14	— Diárias e ajudas de custo	
140	— Diárias	360.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 91.020.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de redução, em igual quantia, na verba n. 358 — 8.93.4 — 491 inciso 3, atribuída à Administração Geral do Estado.

Artigo 2.º — As suplementações de que trata o artigo anterior, não poderão ser reduzidas para efeito de reforço de outras dotações orçamentárias constantes das mesmas verbas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Humberto Monteiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de abril de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.768-E, DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, de crédito suplementar autorizado pela Lei n. 7715, de 17 de janeiro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei n. 7715, de 17 de janeiro de 1963, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

PARAGRAFO 6.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA
SEGURANÇA PÚBLICADELEGACIA AUXILIAR DA 3.ª DIVISÃO POLICIAL
(Delegacia do Interior)

VERBA N. 82

Pessoal

8.24.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	751.950

REPARTIÇÕES DIVERSAS

VERBA N. 86

Pessoal

8.24.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	
1	— Delegados de Polícia	500.000,00
2	— Escrivães	311.400,00
3	— Corpo de Investigadores	934.200,00
4	— Carcereiros	311.400,00
05	— Gratificações	
057	— Outras gratificações	
1	— Delegados de Polícia	116.690,00
2	— Escrivães	216.690,00
3	— Corpo de Investigadores	316.690,00
4	— Carcereiros	216.690,00

INSTITUTO DE POLÍCIA TÉCNICA

VERBA N. 93

Pessoal

8.27.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	68.800,00

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE RÁDIO PATRULHA

VERBA N. 102

Pessoal

8.25.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	311.400,00
05	— Gratificações	
057	— Outras gratificações	116.690,00

INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO ESTADO

VERBA N. 110

Pessoal

1.27.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
011	— Vencimentos de cargos	410.400,00
TOTAIS		5.200.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Humberto Monteiro

Adelvio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de abril de 1963.

Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.768-F, DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E ESPORTES

VERBA N. 25

Material e Serviços

8.07.4	4 — Despesas Diversas	
44	— Estímulos e Fomento em geral	
447	— Troféus e medalhas	2.100.000,00
Artigo 2.º	— Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzido no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:	

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
E ESPORTES

VERBA N. 25

Material e Serviços

8.07.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
404	— Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	500.000,00
44	— Estímulos e Fomento em geral	
440	— Certames promovidos pelo Estado	800.000,00
44	— Estímulos e Fomento em geral	
443	— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	300.000,00
44	— Estímulo e Fomento em geral	
444	— Custeio de Cursos Especializados	500.000,00
Total das reduções		2.100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de abril de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Humberto Monteiro

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1963.

Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.768-G, DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação:

§ 18 — INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

VERBA N. 68

Material e Serviços

8.31.4	4 — Despesas Diversas	
47	— Despesas Especiais	
474	— Despesas com intercâmbio técnico e cultural	800.000,00
Artigo 2.º	— Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:	

§ 18 — INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

VERBA N. 67

Pessoal

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
100	— Contratados	800.000,00
Artigo 3.º	— Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 4.º	— Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 1.º de abril de 1963.		
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS		
Humberto Monteiro		
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1963.		
Floravante Zampol		
Diretor Geral		

DECRETO N. 41.772, DE 3 DE ABRIL DE 1963

Autoriza o Departamento de Águas e Esgotos a contrair um empréstimo no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Esgotos autorizado a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo um empréstimo de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), destinado a atender à execução dos programas de obras de abastecimento de água da Capital.

Artigo 2.º — O empréstimo será regatado nos termos e condições das cláusulas contratuais que forem estipuladas entre as partes contratantes.